



**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção de São Paulo

ATUALIZADO EM 21.08.2017

## JUSTIÇA ESTADUAL

Lei nº 11.608/2003

### DESPESAS COM PORTE DE REMESSA E RETORNO DE AUTOS

| Descrição                                | Valor   | Recolhimento  |
|--|---|---|
| Porte de Remessa e Retorno de Autos      | R\$ 32,70 por volume de autos (Provimento 833/2004, atualizado pelo Provimento CSM Nº 2.195/2014) | Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 110-4 * |
| Porte de Retorno – Agravo de Instrumento | R\$16,60 por volume de autos  | Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 110-4 * |

\* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/page3,112,2270,15,0,1,3.bb?codigoMenu=853&codigoNoticia=24851&codigoRet=14267&bread=7>

- Consulte na íntegra o Provimento nº 833/2004
- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 2.195/2014
- Consulte na íntegra o Comunicado – DEPRI 2004
- Consulte na íntegra o Comunicado – DEPRI 2006
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 10/2010
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

## DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DE EDITAIS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

| Descrição                       | Valor                  | Recolhimento  |
|---------------------------------|------------------------|---|
| Custos de publicação de editais | R\$ 0,15 por caractere | Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 435-9 |

## DESPESAS POSTAIS COM CITAÇÕES E INTIMAÇÕES

| Quantidade de folhas | Registro + aviso de recebimento | Registro + aviso de recebimento + mão própria |
|----------------------|---------------------------------|---|
| Até 4                | R\$ 15,00                       | R\$ 19,40                                     |
| 5 a 10               | R\$ 15,50                       | R\$ 20,00                                     |
| 11 a 20              | R\$ 18,30                       | R\$ 22,70                                     |
| 21 a 30              | R\$ 19,40                       | R\$ 24,40                                     |
| 31 a 40              | R\$ 21,00                       | R\$ 25,50                                     |
| 41 a 50              | R\$ 22,20                       | R\$ 26,60                                     |
| 51 a 60              | R\$ 23,30                       | R\$ 28,20                                     |
| 61 a 70              | R\$ 24,90                       | R\$ 29,40                                     |
| 71 a 80              | R\$ 26,00                       | R\$ 31,00                                     |
| 81 a 90              | R\$ 28,20                       | R\$ 32,70                                     |
| 91 a 100             | R\$ 29,30                       | R\$ 33,80                                     |

Acima de 100 folhas a postagem deverá ser realizada na modalidade Sedex com AR – Aviso de Recebimento, devendo ser reaplicados os valores constantes desta Tabela.

## REMESSA LOCAL

| Nº de folhas | Valor a ser cobrado |
|--------------|---------------------|
| até 4        | R\$ 8,30            |
| 5 a 30       | R\$ 9,40            |
| 31 a 60      | R\$ 10,00           |
| 61 a 70      | R\$ 10,50           |
| 71 a 80      | R\$ 11,10           |
| 81 a 90      | R\$ 11,60           |
| 91 a 100     | R\$ 12,20           |

Acima de 100 folhas a postagem deverá ser realizada na modalidade Sedex com AR – Aviso de Recebimento, devendo ser reaplicados os valores constantes desta Tabela.

### SISTEMA DE POSTAGEM ELETRONICAMENTE - SPE

(Os valores referentes ao Sistema de Postagem eletrônica referem-se ao valor de uma página. Caso possua mais de uma página o valor a ser recolhido deve ser multiplicado pela quantidade de páginas correspondentes)

| Serviço                              | Valor     |
|--------------------------------------|-----------|
| CARTA REGISTRADA                     | R\$ 5,50  |
| CARTA REGISTRADA COM AR              | R\$ 10,50 |
| TELEGRAMA                            | R\$ 10,50 |
| TELEGRAMA COM CÓPIA                  | R\$ 14,40 |
| TELEGRAMA COM CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA | R\$ 15,50 |

\* Caso o telegrama possua mais de uma página o valor a ser recolhido deve ser multiplicado pela quantidade páginas correspondentes.

### AR DIGITAL – CORRESPONDÊNCIA GERADA NOS PROCESSOS DIGITAIS

|   |           |
|---|-----------|
| Carta registrada unipaginada com AR digital | R\$ 15,00 |
|---|-----------|

### \*\* Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FDT. Código 120-1.

O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site:

- Consulte na íntegra o Provimento nº 833/2004
- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 2.195/2014
- Consulte na íntegra o Comunicado – DEPRI 2006
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 10/2010
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 34/2011
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

## DILIGÊNCIA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

| Descrição                          | Valor   | Recolhimento   |
|------------------------------------|---|--|
| Diligência dos Oficiais de Justiça | Capital: 03 UFESPs = R\$ 75,21 por ato<br>Interior: 03 UFESPs = R\$ 75,21 até 50 km. Além desse raio, a cada faixa de 10 km ou fração, só de ida, o valor será acrescido em 0,5 UFESP = R\$ 12,53 | Recolhimento através da Guia de depósito – Oficiais de Justiça.* |

\* O formulário do recolhimento de Despesas de Condução dos Oficiais de Justiça está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet para preenchimento acessando: Formulários - São Paulo.

- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 240/2012
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013
- Consulte na íntegra o Provimento CG nº 28/2014

## EXPEDIÇÃO DE CARTAS DE SENTENÇA, ARREMATÇÃO, ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO E FORMAL DE PARTILHA

| Descrição   | Valor     | Observações  | Recolhimento  |
|---|-----------|--|---|
| Expedição de Cartas de Sentença, Arrematação, Adjudicação, Remissão e Formal de Partilha. | R\$ 37,70 | Provimento 833/2004, atualizado pelo Provimento CSM Nº 2.195/2014) | Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 130-9 * |

\* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/page3,112,2270,15,0,1,3.bb?codigoMenu=853&codigoNoticia=24851&codigoRet=14267&bread=7>.

- Consulte na íntegra o Provimento nº 833/2004
- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 2.195/2014
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 10/2010
- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

## EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES

### PROVIMENTO CSM Nº 2.356/2016

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, letra “b” da Constituição Federal; CONSIDERANDO o decidido e o determinado pelo C. Conselho Nacional de Justiça nos autos nº 0005650-43.2009 e 0005083-02.2015; CONSIDERANDO o decidido nos autos Dicoge nº 2015/47186, R E S O L V E: Art. 1º - A expedição de certidões cíveis, destinadas à defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, será feita sem ônus para o interessado. Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. São Paulo, 11 de agosto de 2016. (aa) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Presidente do Tribunal de Justiça, ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça, JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano, LUIZ ANTONIO DE GODOY, Presidente da Seção de Direito Privado, RICARDO HENRY MARQUES DIP, Presidente da Seção de Direito Público, RENATO DE SALLES ABREU FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

## INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS

### INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS

| Descrição   | Valor  | Recolhimento  |
|---|--|---|
| Consulta de Andamento dos Processos por Via Eletrônica – 1ª e 2ª Instâncias | - Primeira página R\$ 5,00;<br>- Por página que acrescer R\$1,70 | Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 205-4 |

- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013
- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 2.195/2014

## RECOLHIMENTO DE TAXA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO INFOJUD, BACENJUD E RENAJUD

| Descrição   | Valor     | Recolhimento  |
|---|-----------|---|
| Custos do serviço de impressão dos Sistemas: INFOJUD, BACENJUD, RENAJUD E SERASAJUD | R\$ 12,20 | Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 434-1 |

\* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através do site do Banco do Brasil, acessando: Formulários - São Paulo

- Consulte na íntegra o Comunicado CSM nº 170/2011
  - Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 1864/2011
  - Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 2.195/2014
  - Consulte na íntegra o Lei nº 14.838/2012
  - Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013
- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 1172/2014

## REPRODUÇÃO DE PEÇAS DO PROCESSO

| Descrição  | Valor              | Observações  | Recolhimento   |
|--|--------------------|--|--|
| Cópias reprográficas simples de 1ª e 2ª Instâncias | R\$ 0,55 por folha | Os interessados na obtenção de cópias reprográficas de peças dos autos, livros, papéis e documentos, deverão requerê-las ao respectivo cartório ou unidade administrativa. | Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 201-0.* |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| Taxa de Impressão para instrução da carta precatória     | R\$ 0,55 por folha  | A carta precatória distribuída digitalmente deve ser acompanhada do comprovante de recolhimento, referente à impressão das peças necessárias para o cumprimento da diligência na Comarca deprecada.   | Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 201-0.*   |
| Autenticação da cópia reprográfica                       | R\$ 2,20  | Nos locais onde o serviço de reprografia encontra-se terceirizado a autenticação será feita pelo Diretor, Oficial Maior ou Escrevente especialmente designado pelos Juízes de Direito Corregedores Permanentes das respectivas unidades por onde tramitam os processos e, nos locais que possuem equipamentos locados, a autenticação será realizada pelo funcionário do posto reprográfico que possui a chancela registrada no equipamento ou por quem o MM Juiz Diretor do foro designar. | Guia do Fundo Especial de Despesa –FEDT. Código 221-6  |
| Cópia reprográfica formato A0 (cópia de plantas e mapas) | R\$ 15,00 até 1m<br>R\$ 22,50 até 1,5m<br>R\$ 30,00 até 2m e assim sucessivamente | Para extração de cópia paga incumbe ao interessado precisar a medida do documento do qual será extraída para fins do recolhimento. Caso seja necessária a autenticação da cópia o recolhimento deverá ser realizado na Guia - FEDTJ<br><br>No caso de extração de cópias isentas incumbe à Unidade Judicial solicitante informar na guia Requisição de Cópias Reprográficas com Isenção de pagamento – modelo 50.20.027 a medida do documento do qual será extraída cópia.                  | Guia Requisição de Cópias Reprográficas Pagas – Código 201-0, modelo 50.20.011 (branca, verde e amarela).<br><br>Guia do Fundo Especial de Despesa - FEDTJ, código 221-6 |

\* O recolhimento deverá ser feito em dinheiro em uma das agências do Banco do Brasil.

\* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão no site:

<http://www.bb.com.br/portalbb/page3,112,2270,15,0,1,3.bb?codigoMenu=853&codigoNoticia=24851&codigoRet=14267&bread=7>.

#### Importante:

1 - Nenhum serviço de reprografia será executado sem o prévio recolhimento da taxa devida, ressalvadas as hipóteses de isenção (item 35 do Provimento CG nº. 29/2005).

2 - Os postos de reprografia somente providenciarão a extração das cópias correspondentes ao valor efetivamente recolhido (item 35.1 do Provimento CG nº. 29/2005).

3 - A autenticação pressupõe específico requerimento do interessado (item 45-B.1do Provimento CG nº. 29/2005).

4 - É vedado às serventias autenticar documentos já autenticados pelos Juízos e Tribunais (item 45-D do Provimento CG nº. 29/2005).

5 - Não será, em hipótese alguma, autenticada cópia reprográfica de outra reprodução reprográfica (item 45-G do Provimento CG nº. 29/2005).

6 - Nas Comarcas em que os serviços de reprografia se encontram terceirizados, a autenticação de cópias extraídas de autos, livros, documentos e papéis pertinentes aos Ofícios de Justiça será realizada pelos respectivos escrivães-diretores, oficiais maiores e escreventes especialmente designados pelos Juízes de Direito Corregedores Permanentes, mas somente em relação a cópias que contenham a expressão “cópia reprográfica extraída no Tribunal de Justiça”, sem prejuízo de outras restrições previstas nesta subseção (item 45-I do Provimento CG nº. 29/2005).

- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 917/2005

- Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 2.195/2014

- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 29/2005

- Consulte na íntegra o Comunicado CG nº 18/2009

- Consulte na íntegra o **Comunicado CG nº 155/2015**

- Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

## TAXA DE DESARQUIVAMENTO DE AUTOS

**Atenção** Em vista do Comunicado 433/2015 (DJE de 24/08/2015) está suspensa a obrigatoriedade do recolhimento da taxa de desarquivamento de processos (físicos e digitais) arquivados nas Unidades Judiciais ou no Arquivo Geral. Essa suspensão abrange qualquer interessado no desarquivamento de processos.

| Descrição                | Valor  | Recolhimento   |
|--------------------------|--|--|
| Desarquivamento de Autos | R\$ 24,40 - Desarquivamento de processos no Arquivo Geral da Capital e no arquivo da empresa terceirizada no Interior. | Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. |
|                          | R\$ 13,30 – Desarquivamento de processos arquivados nos Ofícios Judiciais do Estado                                    | Código 206-2.*   |

\* O formulário da guia para recolhimento ao FEDT está disponível em todas as



Agências do Banco do Brasil, podendo também ser obtido na Internet, para preenchimento e emissão através de impressora a laser ou jato de tinta no site: <http://www.bb.com.br/portalbb/page3,112,2270,15,0,1,3.bb?codigoMenu=853&codigoNoticia=24851&codigoRet=14267&bread=7> .

Consulte na íntegra o Comunicado s/nº de 16 de março de 2005

Consulte na íntegra a Portaria nº 7219/2005

Consulte na íntegra a Portaria nº 7138/2004

Consulte na íntegra a Portaria nº 6431/2003

Consulte na íntegra a Lei nº 14.838/2012

Consulte na íntegra o Comunicado SPI nº 306/2013

Consulte na íntegra o Provimento CSM nº 2.195/2014

## TAXA DE MANDATO JUDICIAL

| Descrição  | Valor   | Observações  | Recolhimento   |
|--|---|--|--|
| Juntada do instrumento de mandato judicial ao processo | 2% sobre o <b>MENOR</b> salário - mínimo vigente na capital do Estado | Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974. | Guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 304-9 ** |

\*\* O recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela DARE – SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – Demais Receitas).

É possível emitir a guia pela internet, pelo link

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>.

- Consulte na íntegra o Provimento CG nº 33/2013

## TAXA JUDICIÁRIA

| Descrição  | Valor  | Observações   | Recolhimento   |
|--|--|---|--|
| 1) Petições iniciais, reconvenção e oposição de embargos | 1% (um por cento) sobre o valor da causa no momento da distribuição ou, na falta desta, antes do despacho inicial. | Deverá ser observado o valor mínimo de 5 (cinco) e máximo de 3.000 (três mil) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, | Guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 230-6 ** |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| 2) Preparo da apelação e do recurso adesivo, ou, nos processos de competência originária do Tribunal, como preparo dos embargos infringentes, nos termos do artigo 511 do Código de Processo Civil | 4% (quatro por cento) sobre o valor da causa. Nas hipóteses de pedido condenatório, o valor do preparo será calculado sobre o valor fixado na sentença se for líquido, ou, se ilíquido, sobre o valor fixado pelo Juiz para esse fim. *                              | segundo o valor de cada UFESP vigente no primeiro dia do mês em que deva ser feito o recolhimento.<br><br>Para o exercício de 2017, o valor da UFESP é de R\$ 25,07. |  |
| 3) Quando da satisfação da execução  | 1% sobre o valor fixado na sentença.   |  |  |
| 4) Cartas de ordem e cartas precatórias  | 10 (dez) UFESPs  | Para o exercício de 2017, o valor da UFESP é de R\$ 25,07.   | Recolhimento: Guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 233-1 ** |
| 5) Agravo de instrumento   | 10 (dez) UFESPs + taxa do porte de retorno   | Vide menu: Despesas com porte de remessa e retorno de autos. Para o exercício de 2017, o valor da UFESP é de R\$ 25,07.  | Recolhimento: Guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 234-3 ** |
| 6) Inventários, arrolamentos e nas causas de separação judicial e de divórcio, e outras, em que haja partilha de bens ou direitos.   | Monte-mor até R\$ 50.000,00: 10 UFESPs<br><br>De R\$ 50.001,00 até R\$ 500.000,00: 100 UFESPs<br><br>De R\$ 500.001,00 até R\$ 2.000.000,00: 300 UFESPs<br><br>De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00: 1.000 UFESPs<br><br>Acima de R\$ 5.000.000,00: 3.000 UFESPs | A taxa deverá ser recolhida antes da adjudicação ou da homologação da partilha.<br><br>Para o exercício de 2017, o valor da UFESP é de R\$ 25,07.                    | Recolhimento: Guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 230-6 ** |
| 7) Habilitação retardatária de crédito em concordata   | A credora recolherá a taxa na forma prevista nos itens 1 e 2 desta tabela.   | Sobre o valor atualizado do crédito  |  |
| 8) Ações penais em geral, salvo de competência do JECRIM   | 100 UFESPs   | Será pago ao final pelo réu, se condenado. Para o exercício de 2017, o valor da UFESP é de R\$ 25,07.  | Recolhimento: Guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código          |

|   |  |  |
|---|--|--|
|   |  | 230-6 **   |
| 9) Ações penais privadas                                    | 50 UFESPs recolhidas no momento da distribuição, ou, na falta desta, antes do despacho inicial. 50 UFESPs - no momento da interposição do recurso.       | Para o exercício de 2017, o valor da UFESP é de R\$ 25,07.<br>Recolhimento: Guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 230-6 ** |
| 10) Litisconsórcio ativo voluntário                         | Além dos valores previstos nos itens 1 e 2, será cobrada parcela equivalente a 10 UFESPs para cada grupo de 10 autores, ou fração que a exceder.         | Recolhimento: 2) pela guia <b>DARE-SP</b> (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 230-6 **)  |
| 11) Litisconsorte ativo voluntário ulterior e de assistente | O mesmo valor pago, até o momento do ingresso no processo, pelo autor da ação.   |  |
| 12) Recurso Inominado do Juizado Especial Cível.            | Taxas na forma prevista nos itens 1 e 2 desta tabela, englobando as custas do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em 1ª Instância de jurisdição. |  |
| 13) Agravo Regimental                                       | Não há   |  |

\* 4% a partir de 01/01/2016.

\*\* O recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela DARE – SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – Demais Receitas).

É possível emitir a guia pela internet, pelo link  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>

- PASSO A PASSO PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DARE-SP

- Consulte na íntegra a Lei 11.608 de 29 de dezembro de 2003

- Consulte na íntegra a Lei nº 14.838 de 23 de julho de 2012

- Consulte na íntegra a o Provimento CG nº 33/2013

Consulte na íntegra a Lei nº 15.855 de 02 de julho de 2015

**OBSERVAÇÃO: Os recolhimentos pela guia DARE-SP serão obrigatórios a partir de 28 de fevereiro de 2014 (Provimento CG nº 33/2013)**

